

Lei n° 80

Atena a Lei n° 63 de 5 de março de 1953

O Conselho Municipal de Bama do Gacac; faz saber que a Comissão Especial e em conformidade a seguinte Lei:

Art 1º. A área descrita no Departamento dos censos Topograficos do Estado Grosso, a que se refere o artigo primeiro, Letra "B" da Lei n° 63 de 5 de março de 1953, terá de 455 metros quadrados, ficando em quadra n° 21, dentro das seguintes limites: 80 metros de frente para a Rua Esmeralda 5m; 20 metros do lado direito para a Rua do Sr. João Gomes de Almeida 21m; 20 metros pelo lado esquerdo com a Rua do Sr. João Gomes de Almeida 21m; 40 metros de fundos com a área reservada para Hotel. E entre designadas no anexo 13 na legenda Planta Cadastral da cidade (Projeto de Urbanismo - Zoneamento e reserva da área).

Art 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entendendo-se ter sido em vigor na data de sua publicação.

Expediente Municipal de Bama do Gacac 22 de setembro de 1953.

Raimundo Ribeiro Neto
Expediente Municipal

Micéis Alves da Silva
Sec. subst.